

AUTÓGRAFO N.º 27/2004

Projeto de Lei n.º 30/2004-E

LEI MUNICIPAL N.º 1.562/2004

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) Professores, Área 1, Séries Iniciais, carga horária de 20(vinte) horas semanais, para atuarem nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Várzea do Agudo e Santos Reis; 01(um)Professor, Área 1, Séries Iniciais, carga horária de 20(vinte) mais 20(vinte)horas semanais, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Farroupilha; 02(dois) Professores, Área de Conhecimento, História e Português, carga horária de 20(vinte)horas semanais, para atuarem nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Santos Reis e Três de Maio, em substituição a Professores em Licença para Concorrer a Cargo Eletivo.

Art.2º- Os Contratos autorizados pelo artigo 1º terão vigência no período de 03 de julho de 2004 a 04 de outubro de 2004, sendo de Natureza Administrativa, com salário mensal de R\$ 674,36 (seiscientos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), para 20(vinte) horas semanais.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2004:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2.057 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.16.01.00.00 – Substituições

Recurso 0030 – FUNDEF

3.1.90.13.02.02.00 – INSS – Professores Efetivo Exerc.Magistério

Recurso 0030 – FUNDEF

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos ...

Agudo, 30 de junho de 2004.

**Ver. Pedro de Lima
Presidente**